

**LEI ORDINARIA Nº 2075, DE 27.10.93**  
***Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a aceitar como  
cumprido encargo constante da Lei Municipal.***

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Leme autorizado a aceitar como cumprido o encargo constante da Lei Municipal nº 1549, de 18 de novembro de 1983, mediante a doação para o Município de Leme do imóvel constante da denominada Gleba "A" do memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente, liberando a denominada Gleba "B" do referido memorial, de qualquer encargo ou condição, podendo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme dela dispor livremente.

**Artigo 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.